

JUSTIFICATIVA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

A Agência Reguladora Municipal de Belém formalizou o Contrato nº 017/2019, junto a empresa GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, o qual tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços na Área de Limpeza, Asseio e Conservação, que possui vigência até 14/09/2021.

Justifica-se a celebração do Segundo Termo Aditivo devido à mudança da sede desta Agência, uma vez que a quantidade de salas, banheiros e espaço é maior que o prédio anterior, gerando a necessidade de acréscimo do objeto em 25% do valor do contrato, limite conforme aduz art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, para a prestação do serviço ofertado no Contrato nº 017/2019-ARBEL.

Nesse sentido, com o aumento de 25% sobre o valor global do referido contrato, o mesmo passaria a vigorar com os seguintes valores conforme melhor indica a seguir:

ITEM	SERVIÇO	VALOR MENSAL (25%)	VALOR GLOBAL (25%) 5 MESES	VALOR MENSAL INICIAL MAIS 25%	VALOR GLOBAL INICIAL MAIS 25%
	01 (um) Posto com 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), 20 horas semanais.	R\$ 1.464,88	R\$ 7.324,40	R\$ 4.123,61	R\$ 39.229,16
	TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 1.464,88	R\$ 7.324,40	R\$ 4.123,61	R\$ 39.229,16

Informamos que o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 017/2019, que tem por escopo a prorrogação do referido contrato, iniciando dia 15/09/2020 e estendendo-se até o dia 14/09/2021, apresenta o valor mensal de R\$ 2.658,73 (dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) com o consequente valor global de R\$ 31.904,76 (trinta e um mil, novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

Portanto, a justificativa para a realização do Segundo Termo Aditivo possui previsão legal no art. 65, I, b c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como cláusula décima sexta do referido instrumento contratual.

Belém, 14 de abril de 2021.

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA
DIRETORA PRESIDENTE - ARBEL